Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc nº 60/09
Em 13 / 3 / 09

O Jardim Rio Branco é um dos bairros mais carentes de áreas de lazer da nossa cidade, onde residem diversas pessoas que dificilmente têm acesso a cultura e entretenimento, e, quando tem, precisam se deslocar até o Centro da cidade ou até mesmo a outros bairros.

Considerando que o Parque de Diversões Espaço da Criança Parque tem intenções de se instalar no período de 20 de março a 20 de abril do presente ano na Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco;

Considerando que o Parque destinará um dia de funcionamento por semana às crianças matriculadas nas creches da rede pública e no CER daquele Bairro e ainda destinará 15 (quinze) cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl n.º 3
Proc. 60/09
Am

PROJETO DE LEI N.º 29/ 09 - DOCUMENTO N.º 360/09

Autoriza o Poder Executivo a **permitir o uso, a** título precário, **da Praça dos Ambientalistas** pelo Espaço da Criança Parque.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, pelo Espaço da Criança Parque, no período de 20 de março a 20 de abril do corrente ano, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - O permissionário fica obrigado a doar em contrapartida à permissão de uso um dia de funcionamento gratuito do Parque às crianças matriculadas nas creches públicas e no CER do referido bairro, além de 15 (quinze) cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade.

Art 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 12 de março de 2009.

CAIO FRANÇA

Sec115/CF/AD/amm